



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u> mural PmCB</u>
Em <u>14/02/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Francisco</u>
Assinatura

**DECRETO Nº 5.232, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O  
PERÍODO DO CARNAVAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** importância das festividades carnavalescas na cultura nacional, sobretudo para o balneário de Conceição da Barra, onde tal evento constitui-se um dos pilares do turismo neste município.

**CONSIDERANDO** que nestas datas órgãos públicos, quer seja nas esferas federal e estadual, decretam ponto facultativo de modo a privilegiar esta realização popular que enriquece a nossa cultura, fazendo com que as belezas das nossas terras e as irreverências do nosso povo sejam reconhecidas e valorizadas no âmbito estadual e nacional.

**CONSIDERANDO** que tal medida esta investida das cautelas de modo a não prejudicar a continuidade de serviços indispensáveis.

**DECRETA:**

**Art. 1.º - PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias **24, 25 e 26 de Fevereiro de 2020**, respectivamente 2ª e 3ª Feira de Carnaval e 4ª Feira de Cinzas.

**Parágrafo Único** - No dia 26 de fevereiro de 2020 (**quarta-feira de cinzas**) o ponto facultativo vai até ao meio dia, devendo os servidores retornarem ao trabalho a partir desse horário.

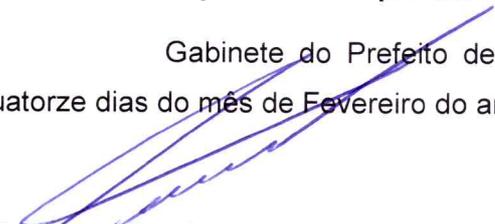
**Art. 2.º** - Excluem-se do disposto no artigo 1º deste ato, os órgãos que trabalham em regime de escala e que não admitem paralisação.

**Parágrafo Único:** Ficam também excluído do disposto no artigo 1º deste decreto, o setor de licitações, uma vez que existem prazo já em curso, não podendo ser suspensos, para não comprometerem o planejamento nas aquisições e contratações já previamente estabelecidas.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
Prefeito

  
Luzia Maria Faria Daher  
Gestora de Governo  
Portaria n.º 230/2019